

RESOLUÇÃO Nº 051 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o Programa Anual de Trabalho para o exercício de 2016, nos termos da Cláusula Vigésima Oitava, **caput**, VI “b” do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (Cisabes).

O PRESIDENTE DO CISABES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 24, *caput*, IV do Estatuto Social do Cisabes, considerando sua competência de promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio e considerando que a ausência de instrumentos legais orçamentários no Consórcio trará prejuízos ao desenvolvimento das atividades consorciais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Programa Anual de Trabalho (PAT) do CISABES, relativo ao exercício de 2016, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Resolução, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal, e na cláusula vigésima oitava, **caput**, “b” do Contrato de Consórcio Público do CISABES.

Art. 2º O PAT compreenderá:

- I – as metas e prioridades do CISABES;
- II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento Anual do Consórcio;
- III – as disposições relativas às despesas do CISABES com pessoal e encargos sociais;
- IV – as disposições gerais.

CAPÍTULO II METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 3º As metas e prioridades são as especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades do Consórcio - sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Orçamento Anual do Consórcio de 2016.

Parágrafo único. A regra contida no **caput** deste artigo não se constitui em limite à programação financeira.

Art. 4º O Anexo de Metas Fiscais será demonstrado no Anexo II desta Resolução.

CAPITULO III DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DO CONSÓRCIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 5º O Orçamento Anual do Consórcio será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, e Portaria nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento Anual do Consórcio deverão atender a estrutura organizacional do consórcio.

Art. 7º A estimativa das receitas e a fixação das despesas constantes do Orçamento Anual do Consórcio serão elaboradas a preços vigentes no ano de 2016.

Art. 8º A Resolução do Orçamento Anual do Consórcio indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

§1º O Consórcio poderá incluir na Resolução outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo *caput* deste artigo.

§2º Fica a Diretoria Executiva autorizada a alterar, criar ou extinguir os códigos de destinação dos recursos incluídos no Orçamento Anual do Consórcio e em seus créditos adicionais.

Art. 9º O Orçamento Anual do Consórcio conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único. A reserva de contingência destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 10. Fica autorizado o Presidente do Consórcio a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes.

Art. 12. A Diretoria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, no termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, visando ao cumprimento das metas e resultado primário estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único - A Diretoria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Orçamento Anual do Consórcio de 2016.

Art. 13. Fica estabelecido que se for verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, a Presidência promoverá, por resolução expedida somente por si nos montantes necessários, sem a aprovação da Assembleia Geral, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme determina o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPITULO IV DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 14. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos consórcios públicos.

§1º A Diretoria Executiva poderá conceder reajustes salariais visando a recomposição salarial dos empregados públicos.

§2º A Diretoria Executiva poderá realizar concurso público, seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos visando a admissão quando houver necessidades perenes de pessoal para os serviços prestados pelo Consórcio.

CAPITULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Serão previstas no Orçamento Anual do Consórcio as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 16. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para os fins do §3º aquelas cujo valor não ultrapasse, para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do *caput* do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira e orçamentária a partir de 1º de janeiro de 2016, devendo ser submetida ao referendo da Assembleia Geral, a qual deverá, em caso de falta de aprovação, disciplinar todas as relações jurídicas, administrativas, orçamentárias e financeiras advindas do período em que houve a aplicação do teor desta.

Colatina – ES, 18 de dezembro de 2015.



Leonardo Deptuski
Presidente

Anexo I – Das Metas e Prioridades do Consórcio

Função: 17 - Saneamento

- 1 – Capacitação para Técnicos na área de Operação de ETA e de ETE.
- 2 – Capacitação para Técnicos na área Administrativa e outros.
- 3 – Contratação de Engenheiro Químico para coordenar o Laboratório do Centro de Referência e controle da Qualidade da água.
- 4 – Aquisição de equipamentos e mobiliários para a nova sede do CISABES.
- 5 – Captação de recursos para aquisição de equipamentos e mobiliários para os laboratórios. (Água e Esgoto).
- 6 – Solicitar Técnicos à FUNASA para compor o quadro de profissionais do Centro de Qualidade da Água como: Engenheiros, Topógrafos e outros.
- 7 – Elaboração de Concurso para Fiscal ER-CISABES
- 8 – Capacitação para elaborar revisão Tarifária.
- 9 – Contratação de técnico na área de topografia.

Anexo II – Das Metas Fiscais

Demonstrativo I - Metas Anuais

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018
	Valor	Valor	Valor
Receita Total	697.000,00	770.000,00	855.000,00
Receitas Primárias (I)	657.000,00	752.000,00	836.000,00
Despesa Total	697.000,00	770.000,00	855.000,00
Despesas Primárias (II)	697.000,00	770.000,00	855.000,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	-40.000,00	-18.000,00	-19.000,00
Resultado Nominal	-	-	-

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2014 (a)	II - Metas Realizadas 2014 (b)	Variação (II-I)	%
			Valor (c) = (b-a)	
Receita Total	687.000,00	449.372,17	-237.627,83	-34,59
Receitas Primárias (I)	680.000,00	432.381,02	-247.618,98	-36,41
Despesa Total	687.000,00	362.052,16	-324.947,84	-47,30
Despesas Primárias (II)	687.000,00	362.052,16	-324.947,84	-47,30
Resultado Primário (III) = (I-II)	-7.000,00	70.328,86	63.328,86	904,69
Resultado Nominal	-	-	-	

**Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as
Fixadas nos Três Exercícios Anteriores**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES												
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	444.222,78	460.958,42	3,77	449.372,17	-2,51	697.000,00	55,10	697.000,00	0,00	770.000,00	10,47	855.000,00	11,04
Receitas Primárias (I)	441.660,08	452.786,45	2,52	432.381,02	-4,51	680.000,00	57,27	657.000,00	-3,38	752.000,00	10,58	836.000,00	11,17
Despesa Total	266.584,69	413.054,63	54,94	362.052,16	-12,35	697.000,00	92,51	697.000,00	0,00	770.000,00	10,47	855.000,00	11,04
Despesas Primárias (II)	266.584,69	413.054,63	54,94	362.052,16	-12,35	697.000,00	92,51	697.000,00	0,00	770.000,00	10,47	855.000,00	11,04
Resultado Primário (III) = (I-II)	175.075,39	39.731,82	-77,31	70.328,86	77,01	-17.000,00	--124,17	-40.000,00	135,29	- 18.000,00	5,88	-19.000,00	5,55
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2014	%
Patrimônio/Capital	309.035,06	100,00	380.037,66	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	309.035,06	100,00	380.037,66	100,00
TOTAL	309.035,06	100,00	380.037,66	100,00